MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

PORTARIA ICEN/Unilab nº 45/2023, de 10 de outubro de 2023

Designa membros de representação discente para o Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza.

Documento assinado eletronicamente por **JOBER FERNANDO SOBCZAK**, **DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 10/10/2023, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0785698** e o código CRC **2234F8AD**.

O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, e no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Portaria RT nº 505, de 06 de dezembro de 2019; o Art. 61, incisos I, II, XII e XV, da Resolução Complementar Consuni/Unilab nº 3, de 4 de dezembro de 2020 (Estatuto), e considerando prévia eleição realizada pelos quatro Centros Acadêmicos de cada curso de graduação do Instituto,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os discentes listados abaixo como representantes da categoria para o Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza:

I - António Pombalo Faustino, matrícula 2022106215, representante titular;

II - Raiane Guilherme da Silva, matrícula 2022104589, representante titular;

III - Rossy da Silva, matrícula 2021104270, representante suplente;

IV - Joana Tiago Fachi Jasse, matrícula 2022107894, representante suplente.

Art. 2º O membro titular, quando impossibilitado de comparecer às sessões, será responsável pela notificação de sua ausência à secretaria pertinente e ao seu suplente, para que o substitua, não sendo considerado nesse caso, então, ausência sem justificativa do membro efetivo.

Art. 3º O membro suplente, no caso de vacância da representação titular antes do final do mandato, assumirá a representação pelo período máximo de três meses, desde que não ultrapasse o término do mandato original.

Art. 4º No caso de vacância da suplência, haverá eleição de substituto para cumprimento do restante do mandato.

Art. 5º O mandato dos membros tem a duração de um ano, contado a partir do início dos efeitos desta Portaria.

Art. 6º Esta Portaria conta seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Publique-se.

Referência: Processo nº 23282.000798/2023-71 SEI nº 0785698